EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025
Processo nº 819/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de merenda escolar para ano letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de merenda escolar para ano letivo de 2026, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 16 (dezesseis) de dezembro de 2025.
HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 8:30 horas (horário de Brasília/DF).
HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 9 horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de merenda escolar para ano letivo de 2026,** com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição, marca e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

3.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

4.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (anexo III).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV);

d) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Vale do Sol (Anexo IV).

e) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V);

f) Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante. Caso a empresa seja isenta do documento exigido neste item, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa junto ao órgão competente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

15.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

15.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Município.

15.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/221 e suas alterações.

15.5. A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, e aprovação dos materiais recebidos.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

16.5 As despesas da presente contratação correrão por contas de dotações orçamentárias a serem informados no ato da contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/., até três dias úteis anteriores à data fixada

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
ANEXO IV – Modelo de Declarações
ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 18 de novembro de 2025.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

Anexo I – Termo de Referência

Pregão 39/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de preços para futura aquisição de merenda escolar
Justificativa	Compra de merenda escolar para alunos das escolas municipais
Critério de julgamento	Menor preço por item
Especificações técnicas	**a)** Os objetos desta licitação, deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município. **b)** Os cronogramas serão enviados semanalmente as empresas. **c)** O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto; sem custos ao município.
Local de Entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Emmel, 96, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS
Prazo de entrega	**a)** As entregas serão semanalmente conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação. **b)** Para compras fora do cronograma a empresa terá o prazo de 10 dias úteis após emissão da nota de empenho. **c)** Eventual descumprimento nas condições de entrega, implicará nas sanções previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de fornecimento	O prazo de fornecimento será de 12 meses, iniciando na assinatura da ata de registro de preços.
Forma de Pagamento	30 dias após a entrega.
Validade da proposta	60 dias.

Item	Quant. mínima	Quant. máxima	Un	Descrição dos Produtos	Marca	R$ Un. de Referência
1.	500	1.300	kg	**ABACAXI** – Tipo: pérola, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		8,39
2.	40	300	kg	**ABACATE** – De primeira qualidade, limpo, grau de maturação médio (ideal para o consumo), tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		9,90
3.	20	80	kg	**ABOBRINHA -** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		4,86
4.	100	200	pct	**AÇÚCAR -** Tipo cristal, embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo		18,91

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
5.	20	70	pct	**AÇÚCAR MASCAVO –** Livre de aditivos químicos e umidade. Embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		12,77
6.	50	300	un	**ALFACE** – verde ou roxa, limpa, intacta, firme e com peso médio de 300g. Em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		2,99
7.	130	300	kg	**AIPIM DESCASCADO** – De primeira qualidade, congelado, raízes novas, embalagem de 1 kg, íntegra, transparente e resistente, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		9,48
8.	20	70	kg	**ALHO –** de primeira qualidade, graúdo, limpo, firme e integro, deve vir em embalagem própria.		35,18
9.	10	25	un	**ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) –**Embalagem de 1 litro, íntegra, com rotulagem conforme legislação, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		8,01
10.	50	120	pct	**AMIDO DE MILHO** – Embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		9,57
11.	170	250	pct	**ARROZ BRANCO –** Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		19,65
12.	150	200	pct	**ARROZ PARBOILIZADO** – Tipo 1, classe: longo fino, subgrupo: parboilizado polido. Embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		20,80
13.	60	100	pct	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** – Embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 2 meses a contar da data de entrega.		6,63

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

14.	100	250	pct	**ATUM RALADO NATURAL –** Constituído de atum, água, caldo vegetal e sal. Sem conservantes. Embalagem de 170g.		10,23
15.	5	10	un	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORGÂNICO –** extra virgem, orgânico, com acidez máxima de até 0,7%, aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem de 500ml, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		36,74
16.	400	2.500	kg	**BANANA PRATA –** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		5,84
17.	10	20	bld	**BANHA –** de boa qualidade, embalagem de 1,5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		17,26
18.	100	400	kg	**BATATA DOCE –** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		4,42
19.	1.600	3.000	kg	**BATATA INGLESA** – Tipo: branca, de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		4,06
20.	500	1.300	un	**BEBIDA LÁCTEA –** sabores: morango ou salada de frutas. Embalagem sachet de 1 litro, íntegro, com rotulagem conforme legislação, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		5,71
21.	5	40	un	**BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE-** sabores: morango ou salada de frutas. Embalagem de 800g à 1 litro, íntegro, com rotulagem conforme legislação, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		10,59
22.	60	350	kg	**BETERRABA –** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		4,38
23.	300	500	pct	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL** – contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacote de 350g à 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de		5,41

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
24.	30	60	pct	**BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE** – contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gorduras trans, pacote de 350g à 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		8,26
25.	5	25	pct	**BISCOITO DE MANTEIGA SEM GLÚTEN** - embalagem de até 400g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		13,51
26.	20	60	pct	**BISCOITO MARIA SEM LACTOSE –** contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacotes de 350 à 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,99
27.	300	500	pct	**BISCOITO MARIA –** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans, pacotes de 350 à 400g, embalagem dupla, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,04
28.	10	30	un	**BROA DE POLVILHO SEM GLUTEN** - embalagem de até 400g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,49
29.	100	550	un	**BRÓCOLIS –** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		5,28
30.	30	100	pct	**CACAU EM PÓ –** 100 % cacau, sem adição de açúcar. Embalagem de 200g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		16,01
31.	20	80	vd	**CAFÉ** – solúvel, granulado, embalagem de 200g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação,		34,03

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
32.	5	10	pct	**CANELA EM CASCA -** Embalagem de 20g à 30g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,21
33.	5	10	pct	**CANELA EM PÓ -** Embalagem de 20g à 30g, íntegra, contendo data de fabricação, ingredientes, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,70
34.	200	2.000	kg	**CARNE BOVINA MOÍDA** – de 1ª qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de água, isenta de aditivos, cartilagens e ossos. Deve ter cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Embalada a vácuo, em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou 1 Kg, identificada individualmente com: informação nutricional, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega e número de registro do órgão fiscalizador na embalagem.		38,32
35.	200	600	kg	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE** – de 1ª qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de água, cortada em cubos pequenos (2cmx2cm). Deve ter cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou 1 Kg, identificada individualmente com: informação nutricional, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega e número de registro do órgão fiscalizador na embalagem.		41,50
36.	200	600	kg	**CARNE BOVINA PATINHO** – de 1ª qualidade, congelada, com no máximo 10% de gordura e 3% de água, cortada em cubos pequenos (2cmx2cm). Deve ter cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou 1 Kg, identificada individualmente com:		42,39

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				informação nutricional, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega e número de registro do órgão fiscalizador na embalagem.		
37.	100	350	kg	**CARNE SUINA LOMBO –** sem osso, sem pele, sem tempero, de 1ª qualidade e congelada. Deve ter cor, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou 1 Kg, identificada individualmente com: informação nutricional, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega e número de registro do órgão fiscalizador na embalagem.		24,08
38.	100	350	kg	**CARNE SUINA PERNIL –** sem osso, sem pele, sem tempero, de 1ª qualidade e congelada. Deve ter cor, cheiro e sabor próprio, não pegajosa, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la. Em embalagem transparente, atóxica, de 500g ou 1 Kg, identificada individualmente com: informação nutricional, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega e número de registro do órgão fiscalizador na embalagem.		25,67
39.	300	1.300	kg	**CEBOLA –** branca, de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		3,37
40.	200	600	kg	**CENOURA -** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		3,91
41.	200	500	kg	**CHUCHU -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		4,34
42.	1.200	2.000	kg	**CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA** – de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem primária deve ser individual de até 2 kg, transparente, de polietileno, atóxica, limpa e resistente, identificada com: informação nutricional, procedência, data de		11,55

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				fabricação, lote, prazo de validade e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem. Validade: no mínimo de três meses a contar da data de entrega.		
43.	1.000	2.500	kg	**CORTES DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA** – de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem primária deve ser individual de até 2 kg, transparente, de polietileno, atóxica, limpa e resistente, identificada com: informação nutricional, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem. Validade: no mínimo de três meses a contar da data de entrega.		19,20
44.	20	150	un	**COUVE CHINESA -** de 1º qualidade e com as folhas limpas, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		4,48
45.	50	600	un	**COUVE-FLOR -** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		5,82
46.	20	150	un	**COUVE-MANTEIGA -** de 1º qualidade e com as folhas limpas, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		3,29
47.	5	10	pct	**CRAVO DA INDIA -** Embalagem de 20g à 30g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,04
48.	200	300	pct	**ERVILHA VERDE PARTIDA** – Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,71
49.	20	80	mç	**ESPINAFRE -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		4,92
50.	60	100	pct	**FARINHA DE AVEIA -** embalagem de 200g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		4,21
51.	60	150	pct	**FARINHA DE MILHO** – Tipo 1, média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo		4,09

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
52.	150	250	pct	**FARINHA DE TRIGO** – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		16,64
53.	50	100	pct	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL –** Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		7,68
54.	20	70	kg	**FEIJÃO DE VAGEM -** de primeira qualidade, deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		18,78
55.	100	600	kg	**FEIJÃO PRETO** – Tipo 1, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,28
56.	30	50	un	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO –** embalagem de 500g íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		16,28
57.	80	150	un	**FERMENTO EM PÓ QUIMICO -** embalagem de 250g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, ingredientes, lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		7,51
58.	50	80	un	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL –** sem sabor, sem corante, sem adição de açúcar, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 800g.		12,73
59.	10	30	un	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE –** sem sabor, sem corante, sem adição de açúcar, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170g.		15,06
60.	5	15	un	**IOGURTE DE SOJA -** sabor: diversos. Embalagem de 900g à 1 litro, íntegra, com rotulagem conforme legislação, contendo informação nutricional, ingredientes, data de		13,99

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		
61.	20	100	kg	**KIWI -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		27,33
62.	20	300	kg	**LARANJA COMUM -** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		4,37
63.	150	600	kg	**LARANJA DO CÉU** – de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		7,69
64.	120	300	kg	**LARANJA DE UMBIGO** – de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		7,07
65.	5	50	pct	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – sem açúcar,** enriquecido com ferro, zinco e vitaminas, embalagem de 400g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		21,19
66.	4.000	6.000	un	**LEITE UHT INTEGRAL -** Embalagem tetrapak de 1 litro com tampa de abertura, contendo na embalagem informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega.		4,80
67.	300	800	un	**LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE -** Embalagem tetrapak de 1 litro com tampa de abertura, contendo na embalagem informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo dois meses a contar da data de entrega.		5,78
68.	100	800	pct	**LENTILHA -** Tipo 1, **sem glúten**, de boa qualidade, grãos limpos, embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		9,09
69.	5	10	pct	**LOURO EM FOLHAS** – Embalagem de 10 g, íntegra, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote, prazo de validade de		5,90

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
70.	500	2.300	kg	**MAÇÃ –** Tipo: gala**,** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		8,65
71.	500	2.000	kg	**MAMÃO** – Tipo: formosa, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		9,96
72.	500	1.300	kg	**MANGA –** Tipo: rosa, de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		7,27
73.	20	100	pct	**MASSA ALFABETO/LETRINHAS COM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,32
74.	5	10	pct	**MASSA ALFABETO/LETRINHAS SEM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		3,98
75.	5	20	pct	**MASSA SEM GLÚTEN INTEGRAL -** embalagem de 300g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,10
76.	5	20	pct	**MASSA SEM GLÚTEN COM TAPIOCA -** embalagem de 300g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		11,90
77.	20	100	pct	**MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,65
78.	5	10	pct	**MASSA CABELO DE ANJO SEM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,78
79.	200	600	pct	**MASSA ESPAGUETE COM OVOS –** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de		3,02

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
80.	5	20	pct	**MASSA ESPAGUETE SEM GLÚTEN –** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		8,79
81.	5	10	pct	**MASSA ESPAGUETE SEM OVOS –** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		4,11
82.	500	1.200	pct	**MASSA PARAFUSO COM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		3,28
83.	2	10	pct	**MASSA PARAFUSO SEM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		3,51
84.	500	1.200	pct	**MASSA PENNE COM OVOS -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		3,81
85.	5	30	pct	**MASSA PENNE SEM GLÚTEN -** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,59
86.	5	10	pct	**MASSA PENNE SEM OVOS-** embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		7,78
87.	20	100	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO DE AIPIM CONGELADO 500G** – congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		9,11
88.	20	100	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO DE CASEIRO CONGELADO 500G** – congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		7,94

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

89.	20	300	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO DE MILHO CONGELADO 75G** – congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		12,36
90.	20	100	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO DE MILHO CONGELADO 500G** – congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		7,94
91.	500	1.500	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO FRANCES CONGELADO 75G** – SEM LACTOSE, congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		11,28
92.	200	500	kg	**MASSA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS INTEGRAL CONGELADO 75G** – SEM LACTOSE, congelado, embalagem com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		11,97
93.	200	400	kg	**MELÃO** – Tipo: espanhol, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		7,34
94.	5	20	kg	**MEL DE ABELHA -** Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos. Apresentando rótulo com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem.		30,09
95.	5	40	un	**MELADO** - Melado batido, embalagem plástica de 1 Kg, atóxica, com tampa de lacre, apresentando rótulo com informação nutricional, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem.		23,49
96.	200	600	kg	**MELANCIA -** de primeira qualidade, casca lisa, limpa, tamanho grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), polpa firme e coloração uniforme.		3,67
97.	200	500	un	**MILHO VERDE (BANDEJA COM 3 UNIDADES) –** espiga nova, de primeira qualidade, limpa,		7,28

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				deve vir em embalagem limpa, transparente e atóxica.		
98.	20	100	pct	**MILHO PARA PIPOCA –** tipo 1. Embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		5,30
99.	120	350	kg	**MORANGA -** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		4,00
100.	20	100	kg	**MORANGO -** de primeira qualidade, limpo, firme, grau de maturação ideal para consumo.		35,63
101.	5	10	un	**ÓLEO DE GIRASSOL -** Embalagem de 900 ml, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		13,76
102.	100	500	un	**ÓLEO DE SOJA -** Embalagem de 900 ml, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		8,91
103.	20	80	pct	**ORÉGANO -** Embalagem de 100g, íntegra, contendo data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		7,97
104.	200	1.400	dz	**OVO DE GALINHA -** devem vir limpos, sem rachaduras e em embalagem transparente atóxica fechada, com 12 unidades cada. Cor, odor e aspectos característicos do produto. Na mesma deve conter identificação com registro no órgão competente e prazo de validade.		10,67
105.	20	100	kg	**PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO –** de primeira qualidade, congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deve ser individual de até 2 kg, transparente, de polietileno, atóxica, limpa e resistente, com a descrição de: procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem. Validade: no mínimo de três meses a contar da data de entrega.		20,48
106.	50	200	kg	**PEPINO SALADA -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		5,57

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

107.	50	400	kg	**PERA MAÇÃ –** de primeira qualidade, limpa, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		11,09
108.	20	60	kg	**PIMENTÃO VERDE -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		10,24
109.	50	400	pct	**POLVILHO AZEDO –** tipo 1, embalagem de 500 g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		9,88
110.	100	200	kg	**QUEIJO MUSSARELA –** fatiado, de primeira qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos do produto. Embalagens de 500g à 1 kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega e número de registo do órgão fiscalizador.		44,00
111.	20	50	pct	**QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE –** fatiado, de primeira qualidade, com aspecto, cor e sabor característicos do produto. Embalagens de 150g à 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega e número de registo do órgão fiscalizador na embalagem.		13,84
112.	50	120	kg	**RABANETE -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em embalagem limpa, resistente, transparente e atóxica.		5,81
113.	200	600	kg	**REPOLHO VERDE -** de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, deve vir em caixas plásticas limpas.		3,60
114.	20	100	un	**REQUEIJÃO CREMOSO-** sem amido, sem gordura vegetal, embalado em copo plástico transparente de 200g, com lacre, íntegro, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		7,77
115.	5	30	un	**REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE –** sem amido, sem gordura vegetal, embalado em copo plástico transparente de 200g, com		10,47

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

				lacre, íntegro, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.		
116.	20	200	pct	**SAGU DE MANDIOCA –** tipo 1, subgrupo II tapioca, sub-grupo pérola, sem glúten. Embalagem de 500g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		9,65
117.	20	250	pct	**SAL REFINADO IODADO -** em embalagem transparente e resistente de 1kg, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, lote e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		2,13
118.	50	100	un	**SARDINHA** - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Embalagem de 250g, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		12,48
119.	20	30	un	**SCHMIER COLONIAL –** diversos sabores de frutas, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, obtido da fruta pura, com odor e sabor próprios do produto, contendo informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade de, no mínimo, 3 meses a contar da data de entrega.		15,67
120.	200	1.500	un	**SUCO DE UVA INTEGRAL -** sabor uva, sem conservantes, sem açúcares, sem aromatizantes artificiais e sem aditivos químicos. Embalagem de 1,5 litros, com informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 6 meses a contar da data de entrega).		16,25
121.	200	500	un	**TEMPERO VERDE -** de primeira qualidade, limpo, deve vir em embalagem limpa, transparente e atóxica.		3,50
122.	600	2.000	kg	**TOMATE** – Tipo: paulista, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.		7,04

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

123.	20	40	pct	**UVA PASSA DESIDRATADA PRETA SEM SEMENTE -** com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fungos. Embalagem de 200g, íntegra, contendo informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		8,25
124.	20	150	kg	**UVA RUBI –** de primeira qualidade, firme, grau de maturação ideal para consumo, deve estar bem presa ao cacho. Deve vir em caixas plásticas limpas.		19,03
125.	20	150	un	**VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL -** Embalagem de 750 ml, íntegra, contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		2,58

Vale do Sol, RS, 18 de novembro de 2025.

_____

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Pregão 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 39/2025, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 39/2025, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 39/2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	PRODUTO	MARCA	R$ UN. REGISTRADO

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas serão semanalmente conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 – Para compras fora do cronograma a empresa terá o prazo de 10 dias úteis após emissão da nota de empenho.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

5.3 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.4– As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias úteis após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2025.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

_____

Registrada
CNPJ: _____

_____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
Stefânia Graciele Schieck Garcia Kuhl
CPF: 011.775.970-80

_____
Kelli Vanessa Gabe
CPF: 033.674.530-30

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
Pregão 39/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 39/2025

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) _____

_____
Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 39/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 39/2025:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
b) sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 39/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 39/2025:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-E8E3-0C22-3D93 e informe o código 3D62-E8E3-0C22-3D93

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D62-F8F3-0C22-3D93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS (CPF 637.XXX.XXX-91) em 19/11/2025 08:22:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/3D62-F8F3-0C22-3D93